



**PARECER Nº 225/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 211/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Zé Braz, que “dispõe sobre a criação do projeto ‘Escola da Terra’ que institui a criação de hortas escolares comunitárias nas escolas que integram a rede municipal de ensino do Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe autorizar o Poder Executivo Municipal a implementar nas unidades escolares do Município hortas comunitárias a serem cultivadas por professores, por alunos e por membros da comunidade.

Em sua justificativa o proponente aponta que a instalação de hortas escolares comunitárias teriam como finalidade garantir ao estudante do ensino fundamental a possibilidade de um aprendizado prazeroso sobre a forma de plantar, a seleção das espécies, o planejamento do plantio, a transmutação das mudas, o cuidado, a colheita e a utilização do produto na merenda escolar. Segundo o autor, o intuito da proposição é permitir a conscientização do aluno quanto ao cultivo e o consumo próprio das hortaliças, incrementando princípios como da responsabilidade e sustentabilidade no ambiente escolar e na comunidade.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 211/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 211/2021.

Divinópolis, 04 de maio de 2022.

Hilton de Aguiar

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Roger Viegas

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLCM 211/2021